



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CTCIVIL
(ao PL 4/2025)

Dê-se nova redação ao inciso I do *caput* do art. 1.609 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

Art. 1.609.

I – diretamente no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, respeitadas as ressalvas legais;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da remissão ao artigo específico e o respeito às ressalvas legais busca conferir maior tecnicidade e atemporalidade ao texto, mormente considerando as diretrizes de desjudicialização e as possíveis mudanças que conformam a sociedade.

Sala da comissão, 3 de março de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

